



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 341, 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações de redação no Artigo 1º, constante no Decreto nº 316, de 14 / 02 / 2022, que trata dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços de locação de transportes escolares, disponíveis para atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes no Art. 64, VII da Lei Orgânica, e considerando adicionalmente:

A necessidade de reajuste dos preços por quilômetro rodado em virtude do acréscimo dos valores de combustíveis a nível nacional, para efeito da definição dos valores pagos pelo Poder Executivo Municipal, na realização desses serviços por terceiros, através do Programa Municipal de Transporte Escolar;

A necessidade de adequação aos valores máximos pagos aos prestadores de serviços de transporte escolar, no mesmo patamar contratados pelos Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios circunvizinhos; e,

Em decorrência de que o último reajuste municipal pertinente foi formalizado por meio do Decreto nº 316, de 14 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º, constante no Decreto nº 316 / 2022, passa a vigorar com a redação abaixo identificada:

“ Art. 1º Ficam estabelecidos os valores máximos para contratação de veículos destinados ao serviço de transporte escolar no município de Cabaceiras, de acordo com o critério do valor destinado de 1 (um) quilômetro rodado, conforme abaixo elencado:

- I - Ônibus: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);
- II - Micro-Ônibus: R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos);
- III - Caminhonete, Veraneio e/ou veículo similar: R\$ 3,00 (três reais); e,
- IV - Veículo tipo passeio c/ capacidade de transportar 4 (quatro) passageiros: R\$ 2,00 (dois reais). “



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com seus efeitos a partir do próximo dia 12 de agosto, ficando expressamente revogado o artigo 1º, constante no Decreto nº 316, de 14 / 02 / 2022.

Cabaceiras, 19 de julho de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Tel.: 9 88504630- Email: tiagoecastrocabaceiras@gmail.com